

— DIÁRIO — OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá***



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

ATO DE PUBLICAÇÃO

DECRETO

DECRETO Nº 002/2026 "DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS E LOCAIS E ESTABELECE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



ATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE CONTRATO

Modalidade de Licitação INEXIGIBILIDADE	Número 023/2025
---	--------------------

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS (NALDINHO & LEORIOS) PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEIOS DO RÉVEILLON, A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2025, NO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ/BAHIA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1932/2025			
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, inscrita no CNPJ Nº 13.796.016/0001-02.		
CONTRATADO:	E BARROS PRODUCAO MUSICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.473.085/0001-02.		
VIGÊNCIA:	31/12/2025	VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 70.000,00
LOCAL/DATA:	Tapiramutá, Bahia, 15 de dezembro de 2025.		
ASSINAM:	ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS PREFEITO	E BARROS PRODUCAO MUSICAL LTDA EMPRESA	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo devidamente justificado;

CONSIDERANDO a formalização da demanda através da manifestação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com as justificativas necessárias para a contratação;

CONSIDERANDO a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, no período de até 1 (um) ano anterior a presente contratação, nos termos do art. 72, II e VII, c/c o art. 23, §4º, da NLLC.

CONSIDERANDO a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

CONSIDERANDO a comprovação de que o proponente preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

CONSIDERANDO a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço, conforme constante no documento de formalização de demanda;

CONSIDERANDO o parecer jurídico demonstrando o pleno atendimento dos requisitos exigidos;

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação direta através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais;

CONSIDERANDO o uso das atribuições que me foram conferidas;

AUTORIZO a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 72, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que o extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tapiramutá/Ba, 15 de dezembro de 2025.


Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito de Tapiramutá



DECRETO Nº 002/2026 “DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS E LOCAIS E ESTABELECE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



Decreto nº 002/2026

“Divulga os dias de feriados nacionais e locais e estabelece os dias de ponto facultativo para o ano de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Divulgar os dias de feriado nacionais, estaduais e municipais e os dias estabelecidos de ponto facultativo no ano de 2026, a serem observados pelos Órgãos de Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- 1º de Janeiro: (quinta-feira) Confraternização Universal (feriado nacional);
- 16 de Fevereiro: (segunda-feira) Carnaval (ponto facultativo);
- 17 de Fevereiro: (terça-feira) Carnaval (feriado estadual);
- 18 de Fevereiro: (quarta-feira): Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até às 14:00 horas);
- 03 de Abril: (sexta-feira) Paixão de Cristo (feriado nacional);
- 21 de Abril: (terça-feira) Tiradentes (feriado nacional);
- 1º de Maio: (sexta-feira) Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- 04 de Junho: (quinta-feira) Corpus Christi (feriado nacional);
- 24 de Junho: (quarta-feira) São João (feriado regional);
- 29 de Junho: (segunda-feira) Pós São Pedro (Feriado Municipal - data móvel)
- 02 de Julho: (quinta-feira) Independência da Bahia (feriado estadual);
- 27 de Julho: (segunda) Emancipação Política do Município (feriado municipal);
- 07 de Setembro: (segunda) Independência do Brasil (feriado nacional);
- 18 de Setembro: (sexta-feira) Dia do Evangélico (feriado municipal);
- 12 de Outubro: (segunda) Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- 28 de Outubro: (quarta-feira) Dia do Servidor Público (feriado municipal);
- 02 de Novembro: (segunda-feira) Dia de Finados (feriado nacional);
- 15 de Novembro: (domingo) Proclamação da República (feriado nacional);
- 20 de novembro: (sexta-feira) Consciência Negra (feriado nacional)
- 08 de Dezembro: (terça-feira) Nossa Srª. da Conceição (feriado municipal);
- 25 de Dezembro: (sexta-feira) Natal (feriado nacional).

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102



Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 3º - As instituições educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal deverão seguir o contido no Calendário Escolar aprovado para o ano de 2026.

Art. 4º - Os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas em decorrência dos dias estabelecidos como ponto facultativo, á razão de 01 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ único: Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Art. 5º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2026.

Tapiramutá, Bahia, 08 de Janeiro de 2026.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102